

13 – PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

ANEXO III
(PROPOSTA DE PREÇOS)

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação Referente Concorrência nº.: 001/2023 - PMBM

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1- Percentual de Desconto (**35% - trinta e cinco por cento**) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa Licitante, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ).

2- Percentual de Honorários (**12,5% - doze e meio por cento**) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

3- Percentual de Honorários (**7,5% - sete e meio por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº4680/65.

4- Percentual de Honorários (**12,5% - doze e meio por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores externos, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Percentual de Honorários (**7,5% - sete e meio por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

STZ

9

km

Gerardo Costa

Gerardo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 13.3 do Edital.

2. Outras declarações:

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Barra Mansa, 27 de março de 2023



SR

G. M. Costa

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP

Geraldo André Maciel Costa

Representante Legal,

Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

02.942.624/0001-53

**DUELO COMUNICAÇÃO
TOTAL LTDA - EPP**

Rua Alberto Pasqualine, nº. 184
Vila Santa Cecília - CEP.: 27.261-310

VOLTA REDONDA - RJ.

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]



ANEXO VI
(DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E
COMPROMETIMENTOS)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E COMPROMETIMENTOS

Barra Mansa, 27 de março de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM
ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL
Rua Luiz Ponce, nº.: 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, declaramos que:

1 - Concordamos que os preços não previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO | RJ. Serão cobrados e pagos conforme estabelecido na alínea 'd' da cláusula oitava da Minuta do Contrato - Anexo IV do Edital.

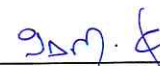
2 - Nos comprometemos a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM toda e qualquer vantagem (pecuniária ou não) obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

3 - Dispomos e nos comprometemos a manter durante toda a vigência do contrato, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, assim entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica e produção digital.









Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento





4 - Nos comprometemos e garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e os pagamentos a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, nos termos da Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo XI).

5 - Nos comprometemos a arcar com o pagamento de todos os tributos e despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras que forem necessários para a completa execução dos serviços objeto dessa Concorrência.

6 - Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.



G. Maciel Costa

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.

Geraldo André Maciel Costa

Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

02.942.624/0001-53

DUELO COMUNICAÇÃO
TOTAL LTDA - EPP.

Rua Alberto Pasqualine, nº 184
Vila Santa Cecília - CEP.: 27.261-310

VOLTA REDONDA - RJ.

SM

SM

SM

SM

SM

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Barra Mansa, 27 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM
ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL
Rua Luiz Ponce, nº.: 263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa Licitante Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o nº.: 02.942.624|0001-53 localizada no endereço: Rua Alberto Pasqualine, nº.: 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, telefones: (24) 3341-0348 e (24) 3343-3754 (fax), e-mail: administrativo@novaduelo.com por intermédio de seu representante legal, Sr. Geraldo André Maciel Costa, portador da Carteira de Identidade no.: 07.698.676-9 IFP / RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o nº.: 942.150.737-15, DECLARA, especialmente para Concorrência Pública no 001/2023 e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666 -de 21.06.1993, acrescido pela Lei no 9.854 -de 27.10.1999, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal no 2.848 -de 07.12.1940 , que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

[Handwritten signature]

b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação.

c) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM antes da abertura oficial das propostas Técnicas e Comerciais.

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



G. M. Maciel Costa

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.

Geraldo André Maciel Costa

Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

02.942.624/0001-53

DUELO COMUNICAÇÃO
TOTAL LTDA - EPP.

Rua Alberto Pasqualine, nº 164
Vila Santa Cecília - CEP.: 27.261-310

VOLTA REDONDA - RJ.

570

[Handwritten signature]

Φ

Φ

to

[Handwritten mark]

Barra Mansa, 27 de março de 2023

Assim sendo, encerramos nossa apresentação do Invólucro 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo 11 (onze) páginas cumprindo todas as exigências do Edital referente a Concorrência Pública nº.: 001|2023.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



G. M. Costa

Geraldo André Maciel Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

02.942.624/0001-53

**DUELO COMUNICAÇÃO
TOTAL LTDA - EPP.**

Rua Alberto Pasqualine, nº. 104
Vila Santa Cecília - CEP: 27.201-310

VOLTA REDONDA - RJ

SD

Am

g

to

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As Propostas Comerciais das CONCORRENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Licitação | CEL poderá promover de imediato o julgamento das Propostas Comerciais ou, caso conclua que seja necessário, poderá fazê-lo em sessão interna, sendo o resultado divulgado oportunamente por meio do veículo de comunicação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

Será considerada inaceitável -para todos os fins aqui dispostos, e desclassificada a Proposta Comercial que:

I-Não atender as exigências desse Edital e seus anexos e que apresentar proposta baseada em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda proposta considerada inexequível.

II -Apresentar irregularidades ou conter rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou omissões que possam confundir a interpretação da CEL e que comprometam seu conteúdo.

III -Apresentar preços simbólicos, irrisórios, manifestadamente inexequíveis ou excessivos ou de valor zero ou ainda, incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no parágrafo 3o do artigo 44 da Lei Federal no.: 8.666/93.

IV -Forem apresentadas com erros formais insanáveis e/ou em desacordo com os termos constantes do Anexos III, VI e VII do Edital.

Obs1.: Caso entenda manifestadamente inexequível a proposta ofertada a Comissão Especial de Licitação | CEL estabelecerá prazo para que a empresa Licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Obs2.: Para demonstração da exequibilidade da proposta ofertada, será admitida planilha de custos elaborada pela própria LICITANTE e/ou prova de contratação em andamento com condições semelhantes.

Obs3.: A empresa LICITANTE que, instada pela Comissão Especial de Licitação/ CEL, não demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos da observação 2, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital e na legislação específica.

Os quesitos da Proposta Comercial a serem valorados e que serão objeto de julgamento pela Comissão Especial de Licitação | CEL serão nos termos do parágrafo 1o do artigo 46 da Lei Federal no.: 8.666/93, também será desclassificada a Proposta Comercial que:

I-Apresentar percentual de desconto inferior a 20 % (vinte por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) incidentes sobre os custos dos serviços executados pela Licitante, previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ., vigente a época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.

II -Apresentar percentual de honorários inferior a 10 % (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça, material ou suprimento, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação com mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista, etc.), nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.06.1965.

III -Apresentar percentual de honorários inferior a 5 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação com mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista, etc.), nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.06|1965.

IV -Apresentar percentual de honorários inferior a 10 % (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

V- Apresentar percentual de honorários inferior a 5 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

1.   (NA)



PREFEITURA

**Barra
Mansa**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

A Comissão Especial de Licitação/CEL atribuiu as seguintes notas a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP** para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÕES	NOTAS	NOTAS MÁXIMAS
<p>1- Percentual de Desconto (em algarismos e por extenso) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa Licitante, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ).</p> <p>Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP) (Mínimo de 20%, Máximo de 50%)</p>	<p>N1=1x<u>35</u>% (desconto por extenso) <i>35 pontos</i></p>	1x50=50 pontos
<p>2- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>	<p>N2=3x(15-<u>12,5</u>%) (percentual de honorários por extenso) <i>7,5 pontos</i></p>	3x5=15 pontos
<p>3- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.4680/65.</p> <p>Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, Máximo de 10%)</p>	<p>N3=3x(10-<u>7,5</u>%) (percentual de honorários por extenso) <i>7,5 pontos</i></p>	3x5= 15 pontos
<p>4- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores externos, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>	<p>N4=2x(15-<u>12,5</u>%) (percentual de honorários por extenso) <i>5 pontos</i></p>	2x5= 10 pontos

0



PREFEITURA

**Barra
Mansa**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	$N5=2x(10-7,5\%)$ (percentual de honorários por extenso)	2x5= 10 pontos
Subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, máximo de 10%)	5 pontos	
TOTAL	60 pontos	100 PONTOS

Barra Mansa, 7 de junho de 2023.

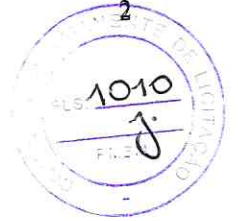
Érika Ribeiro Barbosa (Presidente)

Diégo Campos Raffide (Membro)

Linamar Carvalho Alves (Membro)

Hederson Galantini De Oliveira (Membro)

Sabrina Rodrigues Leite (Membro)



A Comissão Especial de Licitação/CEL atribuiu as seguintes notas após a negociação com a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÕES	NOTAS	NOTAS MÁXIMAS
<p>1- Percentual de Desconto (em algarismos e por extenso) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa Licitante, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ).</p> <p>Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP) (Mínimo de 20%, Máximo de 50%)</p>	<p>N1=1x<u>50</u>% (desconto por extenso)</p> <p><i>50 pontos</i></p>	<p>1x50=50 pontos</p>
<p>2- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>	<p>N2=3x(15-<u>10</u>%) (percentual de honorários por extenso)</p> <p><i>15 pontos</i></p>	<p>3x5=15 pontos</p>
<p>3- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.4680/65.</p> <p>Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, Máximo de 10%)</p>	<p>N3=3x(10-<u>5</u>%) (percentual de honorários por extenso)</p> <p><i>15 pontos</i></p>	<p>3x5= 15 pontos</p>
<p>4- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores externos, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>	<p>N4=2x(15-<u>10</u>%) (percentual de honorários por extenso)</p> <p><i>10 pontos</i></p>	<p>2x5= 10 pontos</p>



PREFEITURA

**Barra
Mansa**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

3



Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	$N5=2x(10-5\%)$ (percentual de honorários por extenso)	2x5= 10 pontos
Subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, máximo de 10%)	10 pontos	
TOTAL	100 pontos	100 PONTOS

Barra Mansa, 7 de junho de 2023.

Erika Ribeiro Barbosa (Presidente)

Diego Campos Raffide (Membro)

Linamar Carvalho Alves (Membro)

Hederson Galantini De Oliveira (Membro)

Sabrina Rodrigues Leite (Membro)

ATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº4

Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 09:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 56 de 21 de julho de 2022, para realizar procedimentos **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, por demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação através do Processo Administrativo nº 07.984/2022.** *****

Iniciada a sessão registrou-se a presença do(s) seguinte(s) licitante(s): 1) **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP, CNPJ: 02.942.624/0001-53**, representada pelo Sr. Geraldo André Maciel Costa, CPF: 942.150.737-15. *****

Ato contínuo, foram abertos os invólucros nº4 da empresa, sendo esta a única classificada nos termos do item 11.5 b) do Edital, **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP** e colocados à disposição para o exame dos documentos neles contidos, as demais permanecerão lacradas nesta Coordenadoria de Compras e licitação estando disponível para retirada dos interessados. A Comissão Especial De Licitação atribuiu nota de 60 pontos a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP** de acordo como item 13.4 do Edital. Foi solicitado pela Comissão Especial que a Licitante ofertasse desconto, em analogia ao item 20.4 f) do Edital, sendo manifestado pelo representante legal da empresa a oferta de percentuais máximos de descontos e honorários atribuindo a nova nota de 100 pontos. A licitante **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP** atingiu a pontuação técnica de 949,3 pontos e proposta comercial 100 pontos. O resultado será publicado, sendo aberto o prazo para recursal da proposta comercial. *****

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às 10h05min do dia 07 de junho de 2023 cuja ATA foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). *****


Érika Ribeiro Barbosa (Presidente)


Diego Campos Raffide (Membro)


Linamar Carvalho Alves (Membro)





PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



to
Hederson Galantini De Oliveira (Membro)

SR
Sabrina Rodrigues Leite (Membro)

G.M. f.k.t. . . .
DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA – EPP
Sr. Geraldo André Maciel Costa, CPF: 942.150.737-15

A

Jeremias

SR

J

ANEXO III
(PROPOSTA DE PREÇOS)

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Data: 2023.06.12 16:17:22
+03'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação Referente Concorrência nº.: 001/2023 - PMBM

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1- Percentual de Desconto (**50% - cinquenta por cento**) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa Licitante, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ).

2- Percentual de Honorários (**10% - dez por cento**) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

3- Percentual de Honorários (**05% - cinco por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº4680/65.

4- Percentual de Honorários (**10% - dez por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores externos, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Percentual de Honorários (**05% - cinco por cento**) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Data: 2023.06.12 16:27:37 -03'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 13.3 do Edital.

2. Outras declarações:

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Barra Mansa, 12 de junho de 2023

GERALDO ANDRE
MACIEL

COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Dados: 2023.06.12 16:27:50
-03'00'

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP
Geraldo André Maciel Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento



ANEXO VI
(DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E
COMPROMETIMENTOS)

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
CPF: 94215073715
Data: 2025.06.12 16:28:03
+03'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E COMPROMETIMENTOS

Barra Mansa, 12 de junho de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM
ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL
Rua Luiz Ponce, nº.: 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, declaramos que:

- 1 - Concordamos que os preços não previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO | RJ. Serão cobrados e pagos conforme estabelecido na alínea 'd' da cláusula oitava da Minuta do Contrato - Anexo IV do Edital.
- 2 - Nos comprometemos a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM toda e qualquer vantagem (pecuniária ou não) obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.
- 3 - Dispomos e nos comprometemos a manter durante toda a vigência do contrato, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, assim entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica e produção digital.

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715
Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Data: 2023.06.12 16:38:16 -02'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

4 - Nos comprometemos e garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e os pagamentos a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, nos termos da Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo XI).

5 - Nos comprometemos a arcar com o pagamento de todos os tributos e despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras que forem necessários para a completa execução dos serviços objeto dessa Concorrência.

6 - Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Dados: 2023.06.12 16:28:28 -03'00'

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP

Geraldo André Maciel Costa

Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL)

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715
Data: 2024.06.12 16:28:11 -03'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Barra Mansa, 12 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM
ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL
Rua Luiz Ponce, nº.: 263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa Licitante Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o nº.: 02.942.624|0001-53 localizada no endereço: Rua Alberto Pasqualine, nº.: 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, telefones: (24) 3341-0348 e (24) 3343-3754 (fax), e-mail: administrativo@novaduelo.com por intermédio de seu representante legal, Sr. Geraldo André Maciel Costa, portador da Carteira de Identidade no.: 07.698.676-9 IFP / RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o nº.: 942.150.737-15, DECLARA, especialmente para Concorrência Pública no 001/2023 e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666 -de 21.06.1993, acrescido pela Lei no 9.854 -de 27.10.1999, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal no 2.848 -de 07.12.1940 , que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

GERALDO ANDRE
MACIEL
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL
CPF: 94215073715
Data: 2023.06.12 10:28:04 -03'00'

Geraldo Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação.

c) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM antes da abertura oficial das propostas Técnicas e Comerciais.

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GERALDO ANDRE
MACIEL

COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por

GERALDO ANDRE MACIEL

COSTA:94215073715

Dados: 2023.06.12 16:29:06 -03'00'

Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP

Geraldo André Maciel Costa

Representante Legal,

Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento

Barra Mansa, 12 de junho de 2023

Assim sendo, encerramos nossa apresentação do Invólucro 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo 11 (onze) páginas cumprindo todas as exigências do Edital referente a Concorrência Pública nº.: 001|2023.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
GERALDO ANDRE MACIEL GERALDO ANDRE MACIEL
COSTA:94215073715 COSTA:94215073715
Dados: 2023.06.12 16:29:19 -03'00'

Geraldo André Maciel Costa
Representante Legal,
Diretor de Atendimento, Estudo e Planejamento